



Câmara Municipal de Votorantim

ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 03/81

Projeto de Lei nº 05/81

Estabelece normas para colocação de propagandas comerciais nas portas laterais dianteiras dos taxi e dá outras providências
Lei nº _____ de _____ de _____ de 1981

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GÔES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os proprietários de taxi ficam autorizados a colocarem em seus veículos, nas portas laterais dianteiras, uma propaganda comercial de sua livre escolha, desde que tenham instalados nos mesmos, rádio receptor transmissor tipo faixa do cidadão.

Artigo 2º - A colocação dessas propagandas não será obrigatória.

Artigo 3º - A propaganda comercial será precedida pela palavra "TAXI", sendo que essa palavra será nas cores azul e amarelo, branco ou amarelo ouro, contrastando com a cor do veículo, sendo cada letra no tamanho de 8 cm. na vertical, 6 cm. na horizontal e 1 cm. de espessura.

Artigo 4º - A propaganda não poderá ser contra a moral, bons costumes e deverá estar contida em espaço máximo de 0,73m. x 0,39m. na porta lateral dianteira, encimada pela inscrição "TAXI" na forma do artigo anterior.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

• • • • •